

COMERCIAL NILDO

F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES.

CNPJ/MF Nº 23.554.852/0001-26

ENDEREÇO: Av. São José nº 35 "A" – Centro ITAITUBA-PA

FONE: (93) 99156-0011 e-mail: glgilda@hotmail.com

ITAITUBA-PA, 24 DE MAIO DE 2021.

OFICIO Nº 03

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
DICOM – DIRETORIA DE COMPRAS**

Assunto: **PEDIDO DE EQUILIBRIO DE PREÇO**

Prezado Senhor (a)

F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES, contratada para fornecedora através do contrato de nº 2021/0065, vem respeitosamente através de seu representante legal, apresentar seu **PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO**, pelas inclusas razões que a seguir expõe.

- a) Inicialmente quer a contratada em autenticas demonstrações de respeito por este órgão Público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta contratante, aduzir que o presente pedido refere-se às altas elevações do preço dos objetos contratuais. O histórico comercial desta Contratada, só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as revelações contratuais.
- b) Nossa legislação é clara em determinar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos administrativos, bem como a jurisprudência uníssona em nossos tribunais exemplificando no pedido de realinhamento.

“Lei 8.666- LICITAÇÕES – ART. 65 – Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Por acordo entre as partes

- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (“Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994”).
- d) Ciente destas circunstâncias quer a contratada alegar que o:
 1. ITEM 017519 - FARINHA DE TRIGO
 2. ITEM 064548 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
 3. ITEM 042871 - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500G
 4. ITEM 017507 - AÇÚCAR CRISTAL
 5. ITEM 064546 - BISCOITO DOCE 400G
 6. ITEM 064547 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G

Objetos do contrato nº 2021/0065 nos últimos meses apresentou altas de preços motivadas pelas altas na inflação, tendo em conta a pandemia do Corona Vírus e outras ocorrências, conseqüentemente influenciando aumento nos preços.

- e) Acrescenta-se ainda que o preço inicial contratado se encontra cotado aos custos da época da licitação – Pregão Presencial nº 007/2021-PE cuja abertura se deu em 30 de março de 2021, portanto a 3 meses atrás. Assim ficamos impossibilitados de praticar os preços iniciais do contratado com notoriedade em que se encontram os preços e conforme pesquisas levantadas, bem como a alta de custos diretos e indiretos incidentes, constadas no início deste ano, como por exemplo: Transportes, custos financeiros, custos administrativos, energia elétrica e a pandemia do Corona Vírus.
- f) Sabedores de que a Prefeitura necessita do produto para atender às demandas, nossa empresa, vem buscar alternativa para continuar o fornecimento sem maiores transtornos, haja vista que a prática de preço abaixo de seu custo, contraria seu objetivo social para funcionamento.

Em face do exposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificativa e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos a nossa empresa e a este órgão vem requerer o equilíbrio contratual justo, para procedente a readequação do preço inicial contratado, ou seja:

ITEM 017519 - FARINHA DE TRIGO DE R\$ 3,58 (TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 6,99 (SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

ITEM 064548 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G DE R\$ 4,38 (QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 042871 - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500G DE R\$ 2,20(DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

ITEM 017507 – AÇÚCAR CRISTAL DE R\$ 2,74 (DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA 3,80 (TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 064546 – BISCOITO DOCE 400G DE R\$ 2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ITEM 064547 – BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G DE 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA 5,80 (CINCO REAIS E OITENTACENTAVOS)

Termos em que pede deferimento,

Atenciosamente.

F DE A LIMA COMERCIO E
VARIEDADES:235548520
00126

Assinado de forma digital por F DE A LIMA
COMERCIO E VARIEDADES:23554852000126
Dados: 2021.06.10 14:45:33 -03'00'

FRANCISCO DE AGUIAR LIMA
CPF: 338.811.702-00

Itaituba-PA, 24.05.2021

MEMO Nº 154/2021

Ao Sr: Joelson de Aguiar
Diretor de Compras – PMI

Assunto: ADITIVO DE VALOR

Contrato de Nº 20210065– PE 007/2021

Empresa: F DE LIMA COMÉRCIO E VARIEDADES CNPJ: 23.554.852/0001-26

Objeto do Contrato: “Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos termos da Lei n.º11.947, de 16/07/2009, e alterações vigentes”.

Com as cordialidades de estilo, estendido à necessidade da continuação dos serviços prestados pela Empresa F DE LIMA COMÉRCIO E VARIEDADES, encaminhamos à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor, a documentação que trata à solicitação do ADITIVO DE VALOR – AOS SEIS ITENS DO CONTRATO Nº 20210065 Pregão eletrônico Nº 007/2021 -PE.

ITENS	Und	Produtos	Valor da licitação 2020	Valor Reestimado
017519	Kg	Farinha de Trigo	R\$- 3,58	R\$- 3,58
064548	Pct	Leite em Pó Integral 200g	R\$- 4,38	R\$- 4,38
042871	Pct	Macarrão de Sêmola Tipo Parafuso 500g	R\$- 2,20	R\$- 2,20
017507	Kg	Açúcar Cristal	R\$- 2,74	R\$- 2,74
064546	Pct	Biscoito Doce 400g	R\$- 2,84	R\$- 2,84
064547	Pct	Biscoito Salgado Cream Cracker 400g	R\$- 2,80	R\$- 2,80

Sendo o que temos. Ficamos no aguardo do atendimento.

Atenciosamente,


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AOS ITENS, ABAIXO ESPECIFICADOS -CONTRATO Nº 20210065 – 007/2021 -PE

EMPRESA: F DE LIMA COMÉRCIO E VARIEDADES CNPJ: 23.554.852/0001-26

Tendo a Empresa F DE LIMA COMÉRCIO E VARIEDADES, inscrita sob o CNPJ: 23.554.852/0001-26, requerido junto à Secretaria Municipal de Educação realinhamento de preço de 06 (seis) itens produtos do contrato nº 20210065 Pregão Eletrônico nº 007/2021-PE, bem como justificado que a solicitação dar-se em razão da "(...)alta de preços motivada pela alta na inflação; (...) o preço inicial contratado se encontra cotado aos custos da época da licitação, em dezembro de 2020; Impossibilidade de praticar os preços iniciais do contratado com notoriedade em que se encontram os preços e conforme pesquisas levantadas, bem como a alta dos custos diretos e indiretos incidentes, constatadas no início deste ano; Empresa vir buscar alternativa para continuar o fornecimento sem maiores transtornos, haja vista que a prática de preço abaixo de seu custo, contraria seu objetivo social para funcionamento". Sendo de conhecimento público que em decorrência da surpreendente e avassaladora pandemia COVID 19, o mercado sofreu escassez de produtividade, fator responsável principal pela elevação de preços, inclusive de gêneros alimentícios. A Secretaria Municipal de Educação ressalta que a falta da Alimentação Escolar, dentre outros fatores, compromete o cognitivo do aluno, que a Merenda Escolar é uma das principais refeições da criança, e ainda, que cabe à Esfera Competente, à vista das condições disponíveis, buscar meios que favoreçam a garantia do direito público subjetivo. Na intenção em manter um saldo suficiente de produtos alimentícios para atendimento aos discentes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, sem prejuízos de valores no fornecimento e, consequentemente na aquisição, necessário se faz o realinhamento de preço dos gêneros alimentícios, listados na planilha:

ITENS	Und	Produtos	Marca	Valor da licitação 2020	Valor Realinhamento
017519	Kg	Farinha de Trigo	Mirela	R\$- 3,58	R\$- 6,99
064548	Pct	Leite em Pó Integral 200g	Italac	R\$- 4,38	R\$- 6,90
042871	Pct	Macarrão de Sêmola Tipo Parafuso 500g	Rico	R\$- 2,20	R\$- 5,99
017507	Kg	Açúcar Cristal	Imperial	R\$- 2,74	R\$- 3,80
064546	Pct	Biscoito Doce 400g	Trigolino	R\$- 2,84	R\$- 5,90
064547	Pct	Biscoito Salgado Cream Cracker 400g	Trigolino	R\$- 2,80	R\$- 5,80

Ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor, atendimento ao **OBJETO: ADITIVO DE VALOR REFERENTE AOS ITENS: 017519 / 064548 / 042871 / 017507 / 064546 / 064547 DO CONTRATO Nº 20210065 / Pregão eletrônico Nº 007/2021-PE.**

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/04/2017

Itaituba/PA, 21.05.2021

COMERCIAL NILDO

F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES.

CNPJ/MF Nº 23.554.852/0001-26

ENDEREÇO: Av. São José nº 35 "A" – Centro ITAITUBA-PA

FONE: (93) 99156-0011 e-mail: glgilda@hotmail.com

ITAITUBA-PA, 24 DE MAIO DE 2021.

OFICIO Nº 03

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
DICOM – DIRETORIA DE COMPRAS**

Assunto: **PEDIDO DE EQUILIBRIO DE PREÇO**

Prezado Senhor (a)

F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES, contratada para fornecedora através do contrato de nº **2021/0065**, vem respeitosamente através de seu representante legal, apresentar seu **PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO**, pelas inclusas razões que a seguir expõe.

- a) Inicialmente quer a contratada em autenticas demonstrações de respeito por este órgão Público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta contratante, aduzir que o presente pedido refere-se às altas elevações do preço dos objetos contratuais. O histórico comercial desta Contratada, só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as revelações contratuais.
- b) Nossa legislação é clara em determinar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos administrativos, bem como a jurisprudência unissona em nossos tribunais exemplificando no pedido de realinhamento.

“Lei 8.666- LICITAÇÕES – ART. 65 – Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Por acordo entre as partes

- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (“Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994”).
- d) Ciente destas circunstâncias quer a contratada alegar que o:
 1. ITEM 017519 - FARINHA DE TRIGO
 2. ITEM 064548 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
 3. ITEM 042871 - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500G
 4. ITEM 017507 - AÇÚCAR CRISTAL
 5. ITEM 064546 - BISCOITO DOCE 400G
 6. ITEM 064547 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G

Objetos do contrato nº 2021/0065 nos últimos meses apresentou altas de preços motivadas pelas altas na inflação, tendo em conta a pandemia do Corona Vírus e outras ocorrências, conseqüentemente influenciando aumento nos preços.

- e) Acrescenta-se ainda que o preço inicial contratado se encontra cotado aos custos da época da licitação – Pregão Presencial nº 007/2021-PE cuja abertura se deu em 30 de março de 2021, portanto a 3 meses atrás. Assim ficamos impossibilitados de praticar os preços iniciais do contratado com notoriedade em que se encontram os preços e conforme pesquisas levantadas, bem como a alta de custos diretos e indiretos incidentes, constadas no início deste ano, como por exemplo: Transportes, custos financeiros, custos administrativos, energia elétrica e a pandemia do Corona Vírus.
- f) Sabedores de que a Prefeitura necessita do produto para atender às demandas, nossa empresa, vem buscar alternativa para continuar o fornecimento sem maiores transtornos, haja vista que a prática de preço abaixo de seu custo, contraria seu objetivo social para funcionamento.

Em face do exposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificativa e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos a nossa empresa e a este órgão vem requerer o equilíbrio contratual justo, para procedente a readequação do preço inicial contratado, ou seja:

ITEM 017519 - FARINHA DE TRIGO DE R\$ 3,58 (TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 6,99 (SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

ITEM 064548 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G DE R\$ 4,38 (QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 042871 - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500G DE R\$ 2,20(DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

ITEM 017507 – AÇÚCAR CRISTAL DE R\$ 2,74 (DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA 3,80 (TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 064546 – BISCOITO DOCE 400G DE R\$ 2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ITEM 064547 – BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G DE 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA 5,80 (CINCO REAIS E OITENTACENTAVOS)

Termos em que pede deferimento,

Atenciosamente.

F DE A LIMA COMERCIO E
VARIEDADES:235548520
00126

Assinado de forma digital por F DE A LIMA
COMERCIO E VARIEDADES:23554852000126
Dados: 2021.06.10 14:45:33 -03'00'

FRANCISCO DE AGUIAR LIMA

CPF: 338.811.702-00